

Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia - SEI

Portaria Nº 00964815 de 07 de Agosto de 2025

O(A) Diretor Geral do(a) SUP ESTUDOS ECON SOCIAIS DA BAHIA - SEI, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
37567749	IVANA SILVA DE JESUS	20.05.2019/19.05.2024	01.09.2025	09.10.2025

JOSE ACACIO DE ALMEIDA FERREIRA
SUP ESTUDOS ECON SOCIAIS DA BAHIA

Portaria Nº 00966334 de 07 de Agosto de 2025

O(A) Diretor Geral do(a) SUP ESTUDOS ECON SOCIAIS DA BAHIA - SEI, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **HILDETE KARLA BORBA ANDRADE**, matrícula nº 37614344, para, em razão de Gozo Férias Oportuno no período de 31 de Julho de 2025 a 31 de Julho de 2025, substituir **JACKSON SANTOS DA CONCEICAO**, matrícula nº 37584397, no cargo Coordenador Técnico, do(a) COORD DE PESQUISAS SISTÊMICAS ESPECIAIS.

JOSE ACACIO DE ALMEIDA FERREIRA
SUP ESTUDOS ECON SOCIAIS DA BAHIA

Portaria Nº 00965820 de 07 de Agosto de 2025

O(A) Diretor Geral do(a) SUP ESTUDOS ECON SOCIAIS DA BAHIA - SEI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no(a) Art 6º do Decreto nº 19.862 de 24 de julho de 2020, **resolve** retornar à(ao) SAEB - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), colocado(s) à disposição do(a) SEI, a partir de 08 de Agosto de 2025.

Matrícula	Nome	Cargo
09443746	ENEZIO DE DEUS SILVA JUNIOR	Esp política públic gestão governamental

JOSE ACACIO DE ALMEIDA FERREIRA
SUP ESTUDOS ECON SOCIAIS DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO CIB Nº 565/2025

Aprova, *ad referendum*, o Projeto Técnico para implantação (ou qualificação) do serviço para pacientes com necessidade de transporte em decúbito horizontal sem risco (Ambulância Tipo A), do município Mascote.

A Coordenadora e a Coordenadora Adjunta da Comissão Intergestores Bipartite - CIB, no uso de suas atribuições, e considerando:

A Resolução CIT nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que em seu Capítulo I, Art. 2º, estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e define o Transporte Sanitário como um dos quatro sistemas logísticos que compõem a estrutura operacional das Redes de Atenção à Saúde (Origem: PRT MS/GM 4279/2010);

A Portaria GM/MS nº 6870, 15 de abril de 2025, que estabelece normas para as transferências de recursos do Fundo Nacional de Saúde destinadas ao Sistema Único de Saúde (SUS) provenientes de emendas parlamentares;

A Portaria nº 6904, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;

A Proposta cadastrada no Fundo Nacional de Saúde nº 10950522000125001, no valor de R\$ 272.600,00, do município Mascote, para aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão;

A análise da área técnica da DAE/SAIS/SESAB, do Projeto Técnico para implantação (ou qualificação) do serviço para pacientes com necessidade de transporte em decúbito horizontal sem risco (Ambulância Tipo A), do município Mascote - Simples Remoção Tipo Furgão, cujo parecer para o referido Projeto é que está em conformidade com os requisitos exigidos pela Portaria GM/MS nº 6870, 15 de abril de 2025.

RESOLVE

Art.1º Aprovar, ad referendum, o Projeto Técnico para implantação (ou qualificação) do serviço para pacientes com necessidade de transporte em decúbito horizontal sem risco (Ambulância Tipo A - simples remoção tipo Furgão), do Município Mascote.

Art. 2º A oferta do serviço de transporte sanitário eletivo deverá constar no plano de saúde, na programação anual de saúde e no relatório de gestão do município, nos termos da Portaria GM/MS nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, e no planejamento regional integrado da respectiva CIR, conforme estabelecido no Art. 30 da Lei Complementar nº 141/2012.

Art. 3º O Município deverá garantir uma estrutura de regulação de acesso à Atenção à Saúde, desenvolvida por meio de mecanismos operacionais (Centrais de Regulação/Complexos Reguladores) e/ou ações regulatórias, que articulem uma oferta determinada e uma demanda por serviços de saúde, de forma a racionalizar o acesso de acordo com a classificação de risco e o protocolo de regulação do acesso pré-definido e pactuado.

Art. 4º Caberá ao MS analisar tecnicamente e aprovar o Projeto Técnico para implantação (ou qualificação) do serviço para pacientes com necessidade de transporte em decúbito horizontal sem risco (Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão), referente à Proposta de aquisição de veículos por Emenda Parlamentar Federal ou Convênio.

Art. 4º Essa Resolução entrará em vigência na data de sua publicação.
Salvador, 06 de agosto de 2025.

Roberta Silva Carvalho de Santana
Secretária Estadual da Saúde
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

RESOLUÇÃO CIB Nº 566/2025

Aprova, *ad referendum*, a habilitação do COE (CNES 6294189) e do Day Horc (CNES 3017826) no código 38.01 - Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), no município Eunápolis, estado da Bahia.

A Coordenadora e a Coordenadora Adjunta da Comissão Intergestores Bipartite - CIB, no uso de suas atribuições, e considerando:

A Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023, que institui a Política Nacional da Atenção Especializada em Saúde, no âmbito do Sistema Único da Saúde (SUS);

A Portaria GM/MS nº 3.492, de 08 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial (PMAE), no âmbito do Sistema Único da Saúde (SUS);

A Portaria SAES/MS nº 1.640, de 07 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial (PMAE), no âmbito do Sistema Único da Saúde (SUS);

A Portaria SAES/MS nº 1.821, de 11 de junho de 2024, que inclui Grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada;

A Resolução CIB nº 409/2024, que aprova as diretrizes para a construção e operacionalização dos Planos de Ação do PMAE no estado da Bahia;

A Resolução CIB nº 159/2025, que aprova a reprogramação física-financeira de executores para o Plano de Ação do PMAE da Macrorregião Extremo Sul;

A Resolução CIB nº 038/2025, que aprova o fluxo para solicitação de Estabelecimentos de Assistência à Saúde para a execução de procedimentos relacionados ao Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), no estado da Bahia.

O Ofício GAB/SMS nº 770/2025, que solicita habilitação do COE (CNES 6294189) e do Day Horc (CNES 3017826).

RESOLVE

Art.1º Aprovar, ad referendum, a habilitação do COE (CNES 6294189) e do Day Horc (CNES 3017826), no código 38.01 - Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), no município Eunápolis, estado da Bahia.

Art. 2º A programação por Subgrupo de OCI e território de abrangência estão demonstrados no Anexo I.

Art. 3º Estabelecer que compete à Secretaria Municipal de Eunápolis a inserção da habilitação descentralizada no sistema do CNES.

Art. 4º Essa Resolução entrará em vigência na data de sua publicação.
Salvador, 06 de agosto de 2025.

Roberta Silva Carvalho de Santana
Secretária Estadual da Saúde
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA